DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Terça-feira, 23 de setembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 751



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4586/2025
De 16 de Setembro de 2025

"PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 4.506/2025 PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 13084/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 4.506 de 20 de março de 2025, para a apuração de conduta inapropriada de funcionário público municipal, conforme fatos relatados no processo administrativo eletrônico 13084/2024, e dá outras providências.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.506 de 20 de março de 2025, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 8.212 de 20 de março de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de Setembro de 2025.

Pilar do Sul, 16 de Setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDESC. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

.....

Editais

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CLAYTON ÁLVARO MACHADO*, Prefeito de Pilar do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais, Comunica e Convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2025, conforme os termos dispostos no § 4º do artigo 9º da LC 101/2000 – LRF, no dia 29 de Setembro de 2.025, às 18h30m (dezoito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com a presença de todos.*
Clayton Álvaro Machado – Prefeito Municipal.

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE/2025
CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar do Sul, por meio de sua presidente em exercício abaixo firmado, convida a toda população para participar da "Audiência Pública", referente ao 2º Quadrimestre de 2025, que acontecerá no dia 29 de Setembro de 2025 às 19h (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com sua presença.

*** Jamille Michele Kruger Maia – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ***

.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11788
LOTE- 16 da QUADRA- F
ÁREA = 311,14 M²
RUA :- JESSICA BRIZOLA DE CARVALHO , BAIRRO :- JARDIM AYUB II ,PILAR DO SUL , SP.CEP 18186062

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a 1% do VRM (R$ 2,33)(dois reais e trinta e três centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 725,70 (setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO
10 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11804
LOTE- 02 da QUADRA- G
ÁREA = 318,43 M²
RUA :- EVERALDO DE GOES GOMES , BAIRRO :- JARDIM AYUB II ,PILAR DO SUL , SP.CEP 18186066

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a 1% do VRM (R$ 2,33)(dois reais e trinta e três centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 742,70 (setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO
12 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 8325
LOTE- 16 da QUADRA- B
ÁREA = 360,00 M²
RUA :- EMILIA MARIA DE JESUS , BAIRRO :- JARDIM COLINA ,PILAR DO SUL , SP

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a 1% do VRM (R$ 2,33)(dois reais e trinta e três centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 4564/2025

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO
22 de setembro de 2025

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 9241/2025
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473 /0001-41, considerando o que consta deste Processo Administrativo em epígrafe, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do inciso VI, do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 3442/2018, para a celebração de parceria a ser executada pelo regime de mútua cooperação, entre este Município e a organização da sociedade civil denominada **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTOS DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP**, CNPJ 79.457.883/0001-13, para a prestação de Serviços Especializados, para a Aplicação do programa A UNIÃO FAZ A VIDA, tendo por objetivo trabalhar a metodologia de projetos juntos aos CMEIs e ESCOLAS de ensino fundamental etapa I, proporcionando aos seus professores e alunos uma educação inserida nos princípios de cooperação e cidadania, conforme abaixo:

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
1.1. Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTOS DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP.
1.2. Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.
1.3. Considerando a necessidade do município em suprir atividades concernentes ao âmbito da educação, assistência social e saúde.
1.4. Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.
1.5. Considerando que NÃO HAVERÁ TRANSFERENCIA DE recursos financeiros, bem como, não haverá comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, ficam dispensadas as demais exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 33, I. § 1º) e do Decreto Municipal nº 3442/2018, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que a entidade COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTOS DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP exerce trabalhos inerentes à seara da educação, conforme Plano de Trabalho apresentado.

2 – FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Segundo se retira dos artigos 2º, 29 e 33, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar acordo de cooperação, que não envolvam recursos financeiros, dispensado o chamamento público, senão vejamos:

> *Lei nº 13.019/2014:*
> *Art. 2º (...)*
> *VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;*
>
> *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*
>
> *Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:*
>
> *I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;*
> *(...)*
> *§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. (g.n.)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

2.2. Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

2.3. Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que será formalizado o acordo de cooperação, sem transferência de recursos financeiros, fica dispensado o chamamento público, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 30 do mesmo diploma, que dita:

> *Lei nº 13.019/2014:*
> *Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
> *(...)*
> *VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

2.4. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da educação, assistência social e saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O programa A UNIÃO FAZ A VIDA, de responsabilidade social do SICREDI, tem por objetivo trabalhar a metodologia de projetos juntos aos CMEIs e ESCOLAS de ensino fundamental etapa I, proporcionando aos seus professores e alunos uma educação inserida nos princípios de cooperação e cidadania.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

- Proporcionar ao professores e alunos uma metodologia ativa através de projetos embasados nos princípios do PUFV, despertando o senso de cooperação, cidadania, justiça, diálogo, responsabilidade e empreendedorismo .
- Inserir os projetos no currículo do professor, respeitando os campos de experiência e os componentes curriculares inseridos em nossa BNCC.
- Promover capacitação contínua dos professores para que sejam multiplicadores da metodologia, desenvolvendo estratégias significativas envolvendo a comunidade escolar e a sociedade em geral
- Diversificar os temas através do protagonismo do alunos, auxiliando o professor nesta conduta, assessorando e dando a ele o suporte necessário.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS:
3.1. Os documentos apresentados foram os exigidos e estão de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.442/2018.

4 – DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL
4.1. COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTOS DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP**,** CNPJ nº 79.457.883/0001-13, com sede na Rua Rene Tacola, nº 594, Bairro Centro, Cidade de Mandaguari, PR.
4.2. **Nomes Indicados para Assinatura: Thiago Augusto Vanoni Antunes Pereira,** CPF sob n° 035.300.399-93 (Signatário – Sicredi Agroempresarial PR/SP), CPF sob n° 035.300.399-93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Em atendimento ao determinado no art. 7 da Lei nº 14.133/2.021, fica desde já nomeado a senhora GISELE DE GÓES PAIXÃO ALVES, CPF 306.277.588-27, como coordenadora local, para efetuar o acompanhamento, fiscalização da execução do objeto deste Termo, por parte do Município.

6 – DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura ou no endereço eletrônico: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home.

7 – DA DELIBERAÇÃO

7.1. Analisando o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, verificamos que a dispensa de chamamento público se revela imperiosa, uma vez que torna mais eficiente a prestação de serviços públicos, restando, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

7.2. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

8 – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente Dispensa de Chamamento Público, por tratar-se de acordo de cooperação, com fulcro no art. 33, I. § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014,encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Pilar do Sul, 17 de setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 81/2025 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - ME.

Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 05/2025.

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, bancos, cooperativas de crédito, instituições de meios de pagamento, administradoras de cartões de crédito na modalidade pós-paga, para fornecimento de empréstimo e cartão de crédito com consignação em folha de pagamento, destinados aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do CREDENCIAMENTO nº 05/2025.

Valor: A contratação não acarretará nenhum ônus financeiro para o Município, uma vez que seu papel será o de gerenciar e descontar, diretamente na folha de pagamento, os valores referentes às parcelas mensais e a repassar tais valores à operadora contratada.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Data: 19 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 82/2025 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 05/2025.

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, bancos, cooperativas de crédito, instituições de meios de pagamento, administradoras de cartões de crédito na modalidade pós-paga, para fornecimento de empréstimo e cartão de crédito com consignação em folha de pagamento, destinados aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do CREDENCIAMENTO nº 05/2025.

Valor: A contratação não acarretará nenhum ônus financeiro para o Município, uma vez que seu papel será o de gerenciar e descontar, diretamente na folha de pagamento, os valores referentes às parcelas mensais e a repassar tais valores à operadora contratada.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Data: 19 de setembro de 2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.